



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.545, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Tereza Neli Wieczorek, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas (PREVIPALMAS), consignado no processo 2017011308,

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à Tereza Neli Wieczorek, matrícula nº 18143, no cargo efetivo de Professor PIII-40h, classificação no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (PCCR), Tabela I, Nível III, Classe “D”, lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 187, de 3 de novembro de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas -
PREVIPAMAS